



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 067/2024, REFERENTE AO PROCESSO 1524/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA LROCHA ENGENHARIA LTDA.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em serviços de construção civil, para realização de obras de adequação no novo imóvel do Escritório Regional Capital Leste II do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 728.942,06 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: LROCHA ENGENHARIA LTDA, com endereço na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.874.693/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **LAELSON ROCHA COUTINHO**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 7º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia nos termos do artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão dos serviços, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

2.1.5. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- 2.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.9.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.10.** Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.11.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.12.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.13.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.14.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.15.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.16.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.18.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;



2.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.20. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.21. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.1.22. Apresentar todas as autorizações e certificações necessárias à prestação dos serviços, respondendo por eventuais infrações e multas que lhe sejam impostas pelos órgãos de fiscalização dos poderes públicos.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;



2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

3.1.3. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;



3.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.1.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP nº 90063/2024, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

4.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP 90063/2024, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

4.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que o sofreu ou lhe deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das



consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

4.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

4.5. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

4.6. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.7. Além desta cláusula, a CONTRATADA deve observar as disposições específicas mencionadas no Termo de Referência em relação a proteção dos dados pessoais, se couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 728.942,06** (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GERAL COM BDI
1	Adequação Civil – Escritório Regional Capital Leste II	R\$ 728.942,06

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os documentos comprobatórios da prestação de serviços e/ou entrega do(s) produto(s), existentes à época do envio, deverão ser encaminhados ao SEBRAE-SP, antes da emissão da nota fiscal, para conferência e validação.

6.2. Após a validação, a contratada deverá emitir a nota fiscal até o dia 17 do mês de prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhar ao SEBRAE-SP no mesmo dia.



- 6.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 6.4.** O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo contratado.
- 6.5.** Em caso de irregularidade(s) nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.3., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \cdot 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 7.2.** A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:
- 8.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 8.2.2.** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:
 - 8.2.2.1.** 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;
 - 8.2.2.2.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - 8.2.2.3.** 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 8.2.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.
 - 8.2.4.** Multa:
 - 8.2.4.1.** Moratória de:



- 8.2.4.1.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.4.1.2.** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 8.2.4.1.1, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.2.4.2.** Compensatória de:
- 8.2.4.2.1.** 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, sobre o valor total do pedido de execução do serviço;
- 8.2.4.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 8.1.2, relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.4.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3;
- 8.2.4.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 8.1.4;
- 8.2.4.2.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 8.1.1.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 8.5.1.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3.** os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- 8.6.4.** o caráter pedagógico da sanção.
- 8.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.
- 8.7.1.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.7.2.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.
- 8.8.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 9.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 10.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.2. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.3. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

10.4. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.5. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

11.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:



- 12.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e
- 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

13.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

13.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

13.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

LAELSON ROCHA COUTINHO

LROCHA ENGENHARIA LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: **CAMILA GUIMARÃES LOBO**

Nome: **SABRINA APARECIDA RIBEIRO DIAS**



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1524/2023**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em serviços de construção civil, para realização de obras de adequação no novo imóvel do Escritório Regional Capital Leste II do SEBRAE-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde o ano de 2021, o SEBRAE-SP vem remodelando seus escritórios regionais, no intuito de modernizar suas instalações físicas.

2.2. A remodelação física dos escritórios baseia-se num novo modelo de atendimento, que torna os espaços mais atrativos e interativos, alinhados a uma identidade visual mais moderna e fluida, correspondente à dinâmica empreendedora da Instituição.

2.3. Após 03 anos dividindo o espaço com o Poupatempo de Itaquera, optou-se pela mudança de endereço, a fim de atender ao novo modelo de layout e de atendimento.

2.4. Em agosto/ 23, foi aprovado pela Diretoria Executiva o Ato Normativo nº 07/23, no qual o Escritório Regional Capital Leste II consta entre os imóveis com prioridade de reforma e modernização.

2.5. Considerando que o novo imóvel está desocupado há pouco tempo, as instalações físicas encontram-se bem preservadas, havendo a necessidade de ajustar o layout, o sistema de ar condicionado e os acabamentos para o novo padrão, a saber: (i) pisos; (ii) pintura; (iii)forro; (iv) adequação de sanitários; (v) luminárias; e, (vi) instalações de rede, de elétrica e para raio, entre outros.

2.6. Desta forma, antes da execução das obras, fez-se necessária a contratação dos projetos executivos, arquitetônicos e complementares, por meio da OS 933/2023, a qual originou o escopo da contratação das obras de adequação.

2.7. Essa contratação tem como objetivos:

2.7.1. Dotar o Escritório Regional Capital Leste II de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação dos serviços de atendimento e treinamento de empreendedores, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos clientes e funcionários;

2.7.2. Dar andamento no Plano de Contratações Anual (PCA) da UPO;



2.7.3. Atingir a meta estabelecida no PPA – Planejamento Estratégico Plurianual (2024/2027), quanto à melhoria da infraestrutura física.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução a ser contratada inclui o fornecimento de material e de mão de obra para a reforma geral dos andares térreo, primeiro e segundo, do imóvel que abrigará o Escritório Regional Capital Leste II, cuja área construída aproximada é de 2.090,30m².

3.2. Os serviços necessários para as obras de adequação civil do novo imóvel são:

3.2.1. Demolições/ remoções de divisórias, forros, luminárias e aparelhos de ar condicionado;

3.2.2. Instalação de divisórias de vidro e drywall;

3.2.3. Instalação de forro mineral e de gesso;

3.2.4. Pintura geral;

3.2.5. Instalação de luminárias;

3.2.6. Instalações de pontos de rede e elétrica;

3.2.7. Reforma do SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas);

3.2.8. Reforma e criação de novos banheiros e copas;

3.3. As especificações e as formas de realização dos serviços estão determinadas e detalhadas no Memorial Descritivo, no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, anexos ao processo.

3.4. Os forros serão parcialmente reaproveitados, pois estão em bom estado de conservação.

3.5. Serão removidas todas as divisórias e compartimentação de salas, dando maior amplitude visual.

3.6. Parte dos banheiros existentes serão reaproveitados (térreo), sendo reformados e criados apenas os banheiros e copas do 1º e 2º andares que irão atender ao novo projeto.

3.7. Portanto, a reforma considerou o máximo de reaproveitamento possível das instalações existentes e se dará em conformidade com o anexo de projeto e memoriais, a planilha orçamentária e o cronograma, que será elaborado em momento oportuno em conjunto com a CONTRATADA, respeitando-se o prazo de execução.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer:

3.8.1. Materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção dos serviços contratados, a fim de que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio.



3.8.2. Todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços;

3.8.3. A sustentação e o içamento de maquinários e ferramentas, tais como: balancins, andaime, escada, ferramentas, máquinas, corda, carretilha, cadeirinha de pintura;

3.9. A sinalização de áreas de trabalho, para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se façam necessários.

3.10. Deverão ser retirados do recinto dos serviços contratados, os materiais que porventura estejam em desacordo com esse objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do SEBRAE-SP.

3.11. Em hipótese alguma, será autorizada a permanência de materiais inflamáveis ou tóxicos nas instalações do SEBRAE-SP; tais materiais, quando necessários, deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelo SEBRAE-SP, e utilizados imediatamente pela CONTRATADA.

3.12. Se houver danos ao piso, à pintura, aos vidros e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e as especificações de fabricantes.

3.13. INFORMAÇÕES GERAIS

3.13.1. Horário

3.13.1.1. Os serviços de demolição e remoção deverão ser realizados após às 18:00h, em dias úteis, e aos finais de semana, em horário livre, considerando as atividades de rotina do escritório. Na hipótese de realização de curso em dia útil, os serviços deverão ser reprogramados.

3.13.1.2. O horário para execução dos trabalhos e entrega dos materiais será de acordo com o regulamento interno do local e em conformidade com a legislação municipal vigente.

3.13.1.3. O horário de realização dos serviços será agendado após a reunião inicial de alinhamento e de acordo com o cronograma.

3.13.1.4. A CONTRATADA deverá considerar a inclusão de horários noturnos, sábados, domingos e feriados para serviços que gerarem transtorno excessivo, como demolições e içamento de material. O SEBRAE-SP, em hipótese alguma, se responsabilizará pelo recebimento de material em qualquer hora do dia.



3.13.2. Uniformes e identificação

3.13.2.1. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços previstos neste instrumento deverão portar crachá de identificação e estar uniformizados, com uniformes em boas condições de uso, considerando, minimamente: calça, camisa de manga curta, 1 par de botas meio cano com solado em borracha e biqueira de proteção, 2 pares de meias em algodão e crachá.

3.13.2.2. O SEBRAE-SP, ao fiscalizar os vestuários, poderá solicitar sua reposição a qualquer momento, de acordo com o estado de conservação encontrado. Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita.

3.13.3. Normas técnicas

3.13.3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis; dos decretos; dos regulamentos; das portarias; das normas federais, estaduais e municipais e das normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

3.13.3.1.1. Os serviços deverão ser executados, pela CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONFEA e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

3.13.3.2. Nos casos de atualização das normas, será considerada como parâmetro a última revisão das mesmas.

3.13.4. Equipamentos

3.13.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os funcionários, equipamentos adequados ao uso e em perfeito estado de funcionamento e de conservação, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI, instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.13.4.1.1. Quanto ao EPI, a CONTRATADA deverá treinar a equipe no tocante ao obrigatório e ao correto uso destes, tomando as medidas necessárias para o acompanhamento desta utilização.

3.13.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos para içamento e para acesso a lugares altos, tais como: (i) escadas; (ii) andaimes; (iii) guinchos e/ou talhas; e, (iv) todos aqueles outros necessários para a realização das atividades, mesmo que não listados neste documento.



3.13.5. Materiais

3.13.5.1. O fornecimento de peças e de materiais necessários para a execução de serviços é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, bem como seu recebimento e conferência.

3.13.5.2. Para a aplicação correta de materiais, a CONTRATADA deverá:

3.13.5.2.1. Observar todas as disposições constantes dos projetos disponibilizados no ANEXO Projeto Executivo.

3.13.5.2.2. Apresentar catálogos de todos os materiais para prévia aprovação do SEBRAE-SP.

3.13.5.3. As marcas indicadas no memorial descritivo constituem mera referência e sugestão, como forma de garantir padrão mínimo de qualidade de material. Serão, portanto, aceitos produtos similares, desde que atendam às especificações deste instrumento, condicionados, ainda, à aprovação por parte do SEBRAE antes da aplicação/instalação.

3.13.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção dos serviços contratados, a fim de que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio.

3.13.6. Remoção de entulho e limpeza

3.13.6.1. A remoção de entulho — incluindo fornecimento de caçamba estacionária; carregamento; transporte vertical e horizontal de entulho; descarte em local apropriado e com licenciamento ambiental para essa atividade — será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.13.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical de todos os itens constantes no presente instrumento, levando em consideração os acessos e os horários de entrada disponíveis no imóvel.

3.13.6.3. A remoção de entulho deverá ser periódica, com o objetivo de manter o ambiente limpo e desobstruído de entulho de qualquer natureza.

3.13.6.4. O descarte deve acontecer em locais credenciados e atender integralmente ao disposto em legislações vigentes para o caso.

3.13.6.5. A CONTRATADA deverá:

3.13.6.5.1. Providenciar limpeza diária, durante os serviços;



3.13.6.5.2. Realizar a limpeza fina, após a conclusão dos serviços contratados, nos locais de execução do serviço, considerando varrição, lavagem completa e organização dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros;

3.13.6.5.3. Respeitar todas as orientações acerca das rotinas de limpeza e da forma de destinação dos entulhos, principalmente no que concerne à reciclagem.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender o ER Capital Leste II, que será localizado na Avenida São Miguel, 4.145 – Bairro Ponte Rasa, São Paulo/ SP.

4.2. Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.2.1. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.3. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

4.2.4. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

4.3. Forma – Ordem de Início de Serviço

4.3.1. A CONTRATADA deverá aguardar o SEBRAE-SP emitir a Ordem de Início de Serviço para iniciar os serviços.



4.4. Prazo de Entrega

4.4.1. Prazo de execução da obra: 45 dias corridos.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÕES E RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.5.1. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

5.6. Quando houver previsão neste instrumento, os serviços e materiais serão recebidos **provisoriamente** após a entrega do serviço, conforme cronograma ou pactuação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial e **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade de serviços e materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou formalização em processo autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.

5.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, quando previsto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como pelos vícios redibitórios (ocultos), nos termos da legislação pertinente.



5.7. Medições

5.7.1. O pagamento será feito por meio de medições mensais, baseadas no cronograma a ser definido na reunião inicial, conforme descrito no item 4.2.1.

5.7.2. A medição será realizada conforme a evolução dos serviços e deverá ser apresentada para a validação da fiscalização até, no máximo, o dia 10 do mês corrente.

5.7.3. O SEBRAE-SP terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da medição, a fim de dar início ao procedimento de pagamento.

5.7.4. Por ocasião da medição, a equipe técnica do SEBRAE-SP verificará a sua conformidade com as exigências constantes do termo de referência.

5.7.5. O aceite de cada medição não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios (ocultos), nos termos da legislação pertinente.

5.7.6. O recebimento definitivo total dos serviços contratados apenas ocorrerá por ocasião de sua conclusão, sem qualquer pendência, e aceite final emitido pelo SEBRAE-SP.

5.7.7. A nota fiscal deverá ser emitida após autorização da medição apresentada e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e seu aceite.

5.7.8. Estima-se, para o futuro contrato, a realização de 2 (duas) medições.

5.8. Recebimento

5.8.1. Iniciados os serviços, deve a CONTRATADA conduzi-los, contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

5.8.2. Os serviços devem ser finalizados no prazo máximo estabelecido neste instrumento. Entende-se por serviços finalizados, o cumprimento dos prazos para execução total das adequações, dos serviços e das intervenções descritas neste instrumento e aprovadas formalmente pelo SEBRAE-SP.

5.8.3. Verificada a ocorrência de atraso no cronograma, em relação às etapas programadas, a CONTRATADA deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou os eventuais prejuízos daí decorrentes deverão ser por ela suportados.



5.8.4. Havendo a necessidade de alteração de datas e de horários, bem como de cancelamento de serviços previstos em cronograma, o SEBRAE-SP informará à CONTRATADA, por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

5.8.5. O fornecimento e o recebimento, no local, de todos os materiais necessários para a execução dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser autorizados pelo SEBRAE-SP, com até 01 (um) dia útil de antecedência.

5.8.6. A CONTRATADA será responsável por, sempre que necessário, comunicar aos órgãos competentes quando as atividades interferirem no trânsito de veículos e de pedestres, tais como entrega e içamento de materiais.

5.8.7. A contratação contempla a execução dos serviços relacionados neste instrumento, os quais deverão ser realizados conforme orientações constantes em normas técnicas vigentes da ABNT e em especificações de fabricantes de produtos aplicados.

5.8.7.1. Todos os equipamentos e os materiais adquiridos, tanto quanto os de consumo, empregados nos serviços, deverão ser novos, de primeira linha e devem atender rigorosamente aos padrões especificados pelos fabricantes dos equipamentos, às normas vigentes da ABNT e às demais normas internacionais aplicáveis para o caso.

5.8.8. Se julgar necessário, o SEBRAE-SP poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações. Os ensaios e as verificações, quando necessários, serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus ao SEBRAE-SP, e executados por laboratórios aprovados pelo SEBRAE-SP.

5.8.9. São considerados materiais de consumo, os materiais aplicáveis para execução de serviços em geral e para manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: panos, estopas, fita isolante e multiuso, silicone, graxa, lixa, vareta de solda, lubrificante, óleo, rodos, vassouras, brochas e demais materiais que se façam necessários para a realização da montagem e/ou da instalação, além dos produtos de limpeza pessoal dos funcionários.

5.8.10. Todos os serviços executados deverão estar em completa obediência aos princípios de boa técnica e satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.



6. GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá garantir os bens e os serviços descritos dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do SEBRAE-SP.

6.2. Na hipótese de prazo de garantia superior ao acima determinado, concedida pelo fabricante ou pelo distribuidor do item, prevalecerá o maior prazo indicado.

6.3. A garantia deve ser total e abranger materiais, equipamentos e mão de obra, contra quaisquer defeitos de qualidade e de execução.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Indicar o Cronograma Físico de Execução do Serviço, contendo os serviços e os prazos.

8.1.1.1. Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 60 dias corridos, considerando, desde a OIS à entrega completa dos serviços contratados.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, além de outros documentos previstos, os abaixo discriminados:

8.2.1. Na reunião de alinhamento

8.2.1.1. Documentos do responsável técnico e dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, contendo as seguintes informações:

8.2.1.1.1. Nome completo;



8.2.1.1.2. Cargo ou função;

8.2.1.1.3. Número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF); (iv) comprovação de vínculo com a CONTRATADA.

8.2.2. Em 5 (cinco) dias corridos após a formalização de cada pedido

8.2.2.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente preenchida e quitada;

8.2.2.2. Cronograma de entrega dos equipamentos e de início dos serviços;

8.2.2.3. Os campos de preenchimento da ART e/ou RRT devem ser coincidentes aos dados do contrato (SEBRAE-SP, CONTRATADA, número e valor do contrato, endereço de execução e prestação dos serviços).

8.2.3. Após a conclusão dos serviços:

8.2.3.1. Termo de garantia dos serviços;

8.2.3.2. Certidões negativas atualizadas;

8.2.3.3. Declaração de optante pelo sistema do Simples Nacional, caso se aplique.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

9.1.1. Divisórias e portas de vidro.

10. VISTORIA TÉCNICA - FACULTATIVA

10.1. É recomendável que seja realizada visita técnica para reconhecimento do local da futura obra antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

10.2. A visita técnica não constitui condição de habilitação, não sendo, contudo, aceitas declarações posteriores de desconhecimento das informações.

10.3. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com a colaboradora Camila Lobo, por meio do telefone: (11) 3177-4731, e-mail: camilagl@sebraesp.com.br



10.4. Por ocasião da visita técnica, o SEBRAE-SP não prestará esclarecimentos.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

12.1.1. Caução em dinheiro.

12.1.2. Fiança bancária.

12.1.3. Seguro garantia.

12.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

12.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.1. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.2. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

12.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.4. A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

12.5. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.



ANEXO - PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Link:

[1524-2023 - Adequação Leste II](#)



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **LROCHA ENGENHARIA LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 4307-9

Número da conta corrente: 13.349-3

Tipo da conta: Corrente

LAELSON ROCHA COUTINHO

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1524/2023

Pregão Eletrônico nº 90063/2024

Data da Proposta Comercial: 02 de Outubro de 2024.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: LROCHA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 35.874.693/0001-26

Telefone: (11) 9 6888-8009 / (11) 2361-6066

E-mail: licitacoes@lrochaengenharia.com.br / laelson@lrochaengenharia.com.br

Contato: Laelson Rocha Coutinho

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 4307-9 C/C: 13.349-3

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GERAL COM BDI
1	Adequação Civil – Escritório Regional Capital Leste II	R\$ 728.942,06

VALOR TOTAL GERAL COM BDI: 728.942,06 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

PROCESSO 1524/2023 - ADEQUAÇÃO CIVIL - ESCRITÓRIO REGIONAL LESTE II

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Material	Valor Total Material	Valor Unitário Mão de Obra	Valor Total Mão de Obra	VALOR TOTAL
1	DESPESAS GERAIS							
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ SERVIÇOS APOIO							
1.1.2	Retirada de entulho em caçamba estacionária	15	vb	140,76	2.111,40	299,51	4.492,65	6.604,05
							Total do Item:	6.604,05
2	DEMOLIÇÕES/QUEBRA							
2.1	RETIRADA, DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS							
2.1.2	Demolição alvenaria / Drywall	591,27	m ²	7,00	4.138,89	8,00	4.730,16	8.869,05
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS PISOS E PAREDES CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	408,11	m ²	1,00	408,11	5,00	2.040,55	2.448,66

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

2.1.6	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual	2059	vb	0,22	452,98	0,75	1.544,25	1.997,23
2.1.7	Remoção de forro gesso, PVC e de Fibramineral, forma manual	455	m ²	0,67	304,85	1,79	814,45	1.119,30
2.1.8	Remoção trama metálica forma manual	415	m ²	0,97	402,55	2,55	1.058,25	1.460,80
2.1.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	408,11	m ²	1,00	408,11	2,00	816,22	1.224,33
2.1.11	Remoção de portas forma manual 0,80 e 0,90	6	unid	2,47	14,82	8,76	52,56	67,38
2.1.12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	150	unid	0,60	90,00	1,87	280,50	370,50
2.1.13	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE	3	m ²	6,21	18,63	39,63	118,89	137,52
2.1.14	Remoção Cabos elétricos, de rede e iluminação geral (para os 3 pisos)	6020	m	1,23	7.404,60	2,67	16.073,40	23.478,00
							Total do Item:	41.172,77
3	EDIFICAÇÕES							
3.1	ALVENARIAS LEVANTAMENTO, CHAPISCO, EMBOÇO REBOCO, PAINÉIS DIVISÓRIOS							
3.1.1	LEVANTAMENTO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39cm PREPARO BETONEIRA COM MBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	22,7	m ²	5,90	133,93	30,30	687,81	821,74
3.1.2	Furo em alvenaria Diâmetros maiores que 40mm, e menores ou iguais a 75mm.	4	unid	11,53	46,12	40,26	161,04	207,16
3.1.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	362	unid	1,63	590,06	6,13	2.219,06	2.809,12
							Total do Item:	3.838,02
3.2	Divisórias Drywall							
3.2.1.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO com isolamento acustico de lã de vidro dupla.	377,04	m ²	135,00	50.900,40	22,00	8.294,88	59.195,28
							Total do Item:	59.195,28
3.3	Divisórias Vidro e Portas							
3.1.1	Instalação Divisórias em vidro	136	m ²	499,58	67.942,88	58,31	7.930,16	75.873,04
3.1.2	Porta divisória em vidro	2	m ²	499,58	999,16	58,31	116,62	1.115,78
							Total do Item:	76.988,82
4	ESQUADRIAS							
4.1	PORTAS							
4.1.2	P-90 - PKIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA	8	unid	1.124,01	8.992,08	31,45	251,60	9.243,68
4.1.5	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, CADA PORTA 2 FOLHAS DE 90X210	2	unid	3.799,89	7.599,78	263,30	526,60	8.126,38
							Total do Item:	17.370,06
5	FORROS							
5.1	Forro de gesso							

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

5.1.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	455	m ²	54,60	24.843,00	19,41	8.831,55	33.674,55
Total do Item:								33.674,55
6.2	REVESTIMENTO PISOS E PAREDES INTERNAS, PORCELANATO							
6.2.1	Revestimento Piso Porcelanato esmaltado borda reta Bauhaus cement natural cinza 60x60cm	20,00	m ²	161,15	3.223,00	15,76	315,20	3.538,20
6.2.2	Revestimento Parede Porcelanato Ladrilho Hidráulico Cinza 0,20 x 0,20cm	36,00	m ²	136,47	4.912,92	74,48	2.681,28	7.594,20
6.2.3	Piso Podotátil de Alerta ou direcional na cor amarelo	10,00	m ²	98,77	987,70	84,24	842,40	1.830,10
Total do Item:								12.962,50
6.3	MÁRMORE COPAS + SOLEIRAS							
6.3.1	BANCADA MÁRMORE PRETO SÃO GABRIEL 2,10 X 55 CM cozinhas e banheiros comuns (INCLUSO: Cuba embutir, válvula, sifão, engante, torneira copa)	2	unid	1.264,92	2.529,84	97,83	195,66	2.725,50
6.3.2	Frontão Rodpé bancandas em Mármore Preto São Gabriel até 0,12cm altura máxima.	8	ml	68,76	550,08	8,91	71,28	621,36
6.3.3	Soleira em Mármore Preto São Gabriel, Largura até 15 cm, Espessura 2,0 cm geral	12	unid	100,44	1.205,28	18,97	227,64	1.432,92
Total do Item:								4.779,78
7	PINTURAS							
7.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	882,94	m ²	4,00	3.531,76	1,00	882,94	4.414,70
7.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	759,72	m ²	9,00	6.837,48	5,00	3.798,60	10.636,08
7.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	123,22	m ²	9,00	1.108,98	7,00	862,54	1.971,52
7.1.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	123,22	m ²	11,00	1.355,42	18,00	2.217,96	3.573,38
7.1.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	759,72	m ²	9,00	6.837,48	11,00	8.356,92	15.194,40
Total do Item:								35.790,08
9	HIDRÁULICA GERAL: DRENO AR, COPA, CAFÉ, BANHOS							
9.1	Hidráulica, Registros, conexões							
9.1.1	Tubo PVC soldável DN 25mm, cada barra 3m	79	unid	9,71	767,09	19,17	1.514,43	2.281,52
9.1.2	Registro gaveta	54	unid	27,37	1.477,98	3,61	194,94	1.672,92
9.1.3	Registro pressão	54	unid	23,95	1.293,30	5,54	299,16	1.592,46
9.1.4	Joelho 90º	37	unid	2,75	101,75	7,06	261,22	362,97
9.1.5	Joelho 45º	28	unid	4,16	116,48	7,06	197,68	314,16
9.1.6	Curva 90º	54	unid	5,73	309,42	7,06	381,24	690,66
9.1.7	Curva 45º	28	unid	5,29	148,12	7,06	197,68	345,80
9.1.8	Luva soldável	67	unid	2,43	162,81	4,43	296,81	459,62
9.1.9	Luva correr	55	unid	10,58	581,90	4,39	241,45	823,35
9.1.10	TE 25mm	38	unid	4,19	159,22	7,91	300,58	459,80
9.1.11	Tubo PVC esgoto barra 3m cada	22	unid	39,49	868,78	2,88	63,36	932,14
Total do Item:								9.935,40
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E REDE							

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

10.1	Elétrica e Iluminação Embutir							
10.1.1	SMART DIRECT ME GESSO 40W 4000K 220VAC, Luminária de embutir em forro de gesso com barra de LED 40W branco neutro 4000K	46	unid	290,78	13.375,88	94,40	4.342,40	17.718,28
10.1.2	DORAH-E GQ 29W 4000K 700mA 220VAC, Luminária quadrada de embutir com placa de LED 29W branco neutro 4000K	104	unid	167,09	17.377,36	104,40	10.857,60	28.234,96
10.1.4	Caixa de Luz 4"x4", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4	unid	11,74	46,96	31,70	126,80	173,76
10.1.5	Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado, TIGRE	151	unid	8,75	1.321,25	30,60	4.620,60	5.941,85
10.1.6	Caixa de Luz 4"x2", de embutir em Drywall, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	30	unid	11,41	342,30	30,60	918,00	1.260,30
10.1.7	Caixa octogonal 4"x4", TRIGRE	173	unid	8,86	1.532,78	12,30	2.127,90	3.660,68
10.1.8	Caixa De Passagem Alumínio Tampa Reversível (Para embutir em baixo das mesas dos colaboradores) 15x15cm	4	unid	14,04	56,16	31,70	126,80	182,96
10.1.9	Adaptador de Redução para Condulete de PVC, Ø1"x3/4" TIGRE	9	unid	5,36	48,24	5,62	50,58	98,82
10.1.10	Condulete de PVC multiplo antichamas na cor cinza, Ø1", sem tampa, com 5 entradas, TIGRE	9	unid	22,79	205,11	29,68	267,12	472,23
10.1.11	Condulete de PVC multiplo antichamas na cor cinza, Ø1", sem tampa, com 5 entradas	9	unid	27,87	250,83	29,06	261,54	512,37
10.1.12	Tampa para 1 Interruptor para Condulete Top de PVC antichama na cor cinza, TIGRE.	9	unid	16,23	146,07	24,52	220,68	366,75
10.1.13	IDR Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar In=25A, 30mA, In=25 A, 30mA	3	unid	58,02	174,06	59,13	177,39	351,45
10.1.14	Mini Disjuntor Bipolar 10A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	35	unid	58,33	2.041,55	5,81	203,35	2.244,90
10.1.15	Mini Disjuntor Bipolar 16A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	22	unid	58,94	1.296,68	7,89	173,58	1.470,26
10.1.16	Mini Disjuntor Bipolar 20A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	5	unid	60,76	303,80	10,98	54,90	358,70
10.1.17	Mini Disjuntor Tripolar 50A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	2	unid	68,93	137,86	31,38	62,76	200,62
10.1.18	Mini Disjuntor Tripolar 70A (100) Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	1	unid	112,00	112,00	43,30	43,30	155,30
10.1.19	Conjunto montado com 1 Interruptor Bipolar Paralelo, 10A 250V~, 4"x2" Píal ou equivalente	1	conj	20,00	20,00	24,65	24,65	44,65
10.1.20	Conjunto montado com 1 interruptor Simples, 10A 250V~, 4"x2, píal ou equivalente	18	conj	30,56	550,08	33,98	611,64	1.161,72
10.1.21	Sensor Radar Porta Social Automática	4	unid	57,45	229,80	15,84	63,36	293,16
10.1.22	Conjunto montado de Interruptor com 2 teclas simples, 4"x2'	3	conj	43,78	131,34	48,11	144,33	275,67
10.1.23	Conjunto montado de Interruptor com 3 teclas simples, 4"x2"	1	conj	52,00	52,00	54,37	54,37	106,37
10.1.24	1 Interruptor Simples, 10A 250V~, sem placa, para montagem em Condulete de PVC	9	unid	10,76	96,84	12,85	115,65	212,49
10.1.25	Conjunto montado de 1 Placa para Saída de Fio Ø11mm, 4"x2", Píal	11	conj	50,84	559,24	74,35	817,85	1.377,09

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

10.1.26	Quadro de distribuição trifásico, de embutir, corrente nominal 150A, capacidade para 44 disjuntores DIN, completo com barramentos. 442x815mm_44 Disj.	3	unid	581,79	1.745,37	39,29	117,87	1.863,24
10.1.27	Quadro de distribuição trifásico, de embutir, corrente nominal 225A, capacidade para 70 disjuntores DIN	2	unid	1.207,36	2.414,72	39,36	78,72	2.493,44
10.1.29	Conjunto montado com 1 Sensor de presença de teto, 10A 250V~, 4"x2"	11	conj	57,45	631,95	15,84	174,24	806,19
10.1.30	Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	49	conj	22,96	1.125,04	35,38	1.733,62	2.858,66
10.1.31	Conjunto montado de 2 Tomadas 2P+T, 10A, postos horizontais, 4"x2	67	conj	31,82	2.131,94	38,75	2.596,25	4.728,19
10.1.32	Conjunto montado de 2 Tomadas 2P+T, 20A, postos horizontais, 4"x2"	2	conj	21,88	43,76	24,64	49,28	93,04
10.1.33	Conjunto montado de 3 Tomadas 2P+T, 10A, postos horizontais, 4"x2"	3	unid	43,93	131,79	52,79	158,37	290,16
10.1.34	Caixa De Tomada Embutir Com 4 Tomadas + 2 Rj45, 64mm (L) x 50mm (P) x 210mm @4X4	52	unid	77,73	4.041,96	88,45	4.599,40	8.641,36
							Total do Item:	88.649,62
10.2	ELETRODUTO							
10.2.1	Eletroduto de PVC Rígido, anti chama, na cor cinza, DN32mm(1")	43	m	9,31	400,33	7,69	330,67	731,00
10.2.2	Eletroduto de PVC Rígido, anti chama, na cor cinza DN25mm (3/4")	26	m	6,44	167,44	6,60	171,60	339,04
10.2.3	Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465, DN 32mm (1")	239	m	9,23	2.205,97	12,90	3.083,10	5.289,07
10.2.4	Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465, DN 25mm (3/4")	1500	m	8,21	12.315,00	12,13	18.195,00	30.510,00
10.2.5	Abraçadeira para Eletroduto 3/4" Tipo Chaveta Aço Tramontina	830	unid	4,74	3.934,20	7,07	5.868,10	9.802,30
10.2.6	Abraçadeira para Eletroduto 1" Tipo Chaveta Aço Tramontina	130	unid	6,15	799,50	9,41	1.223,30	2.022,80
							Total do Item:	48.694,21
10.3	FIÇÃO							
10.3.1	Cabo 750V-70°C flexível classe 5 (1,50mm ²)	4824	m	1,95	9.406,80	1,27	6.126,48	15.533,28
10.3.2	Cabo 750V-70°C flexível classe 5 (2,50mm ²)	5.855	m	2,93	17.155,15	1,60	9.368,00	26.523,15
10.3.3	Cabo 750V-70°C flexível classe 5, (4,00mm ²)	60	m	4,68	280,80	2,15	129,00	409,80
10.3.4	Cabo 750V-70°C flexível classe 5 (10mm ²)	500	m	12,27	6.135,00	4,19	2.095,00	8.230,00
							Total do Item:	50.696,23
10.4	SPDA							
10.4.1	Barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" (70mm ²) com furo 3 metros. Ref: Tel-771 (aproximadamente 84 barras de 3 metros para o sistema todo (captação e descidas)	250	m	25,72	6.430,00	29,78	7.445,00	13.875,00
10.4.2	Parafusos de fixação em aço Inox . Ref: Tel-5333	480	unid	2,05	984,00	6,42	3.081,60	4.065,60
10.4.3	Buchas de Nylon. Ref: Tel-5306	480	unid	0,88	422,40	7,00	3.360,00	3.782,40
10.4.4	Parafusos para emenda Ref: Tel-5321	600	unid	2,90	1.740,00	6,42	3.852,00	5.592,00
10.4.5	Porcas sextavadas. Ref: TEL-5313	300	unid	2,58	774,00	6,42	1.926,00	2.700,00
10.4.6	Mini captor em alumínio 300mm (30cm). Ref: Tel-942	4	unid	21,42	85,68	33,09	132,36	218,04
10.4.7	Mini captor em alumínio 600mm (60cm). Ref: Tel-940	12	unid	43,61	523,32	33,09	397,08	920,40
10.4.8	Grampo para conexão entre barras. Ref: Tel-723	2	unid	33,02	66,04	15,89	31,78	97,82

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

10.4.9	Curva 90° em barra chata de alumínio 7/8" x 1/8". Ref: Tel-778	7	unid	31,67	221,69	47,00	329,00	550,69
10.4.10	Poliuretano (PU) bisnaga para vedação. Ref: Tel-5905	10	unid	44,15	441,50	33,04	330,40	771,90
Total do Item:								32.573,85
10.5	ATERRAMENTO							
10.5.1	Cabo de cobre nú 50mm2, sete fios, diâmetro de cada fio 4mm, conforme NBR 5419:2015	250	m	48,14	12.035,00	25,19	6.297,50	18.332,50
10.5.2	Caixa de Inspeção tipo suspenso em PVC 160 x 160 x 70mm	5	unid	283,78	1.418,90	71,36	356,80	1.775,70
10.5.3	Terminal à compressão em latão estanhado com 2 furos para cabo de cobre 50mm2. Ref: Tel-5175	5	unid	22,24	111,20	9,63	48,15	159,35
10.5.4	Parafuso fenda em aço inox CABEÇA CHATA Ø1/4" x 3/4". Ref: Tel-5341	10	unid	3,74	37,40	9,60	96,00	133,40
10.5.5	Arruela de pressão em aço inox. Ø1/4" REF.: TEL-5311	10	unid	0,49	4,90	7,47	74,70	79,60
10.5.6	Porca sextadavada AÇO INOX Ø1/4" REF.: TEL-5314	10	unid	1,92	19,20	7,47	74,70	93,90
Total do Item:								20.574,45
10.8	Serviços de rede							
10.8.1	Execução de nova infra estrutura de rede e passagem de cabeamento para novos pontos indicados em planta. Malha seca embutida no forro e no piso, e aparente nas paredes (descidas), em eletrocalha metálica com pintura branca.	1	vb	15.805,00	15.805,00	17.020,78	17.020,78	32.825,78
10.8.2	Pontos de rede, considerando passagem de cabos tipo FUROKAWA CAT 6 (crimpagem por conta do SEBRAE), com rabicho de folga de 2,5m em cada extremidade. Ponto de origem: SERVIDOR, até o local indicado em planta.	65	vb	1,23	79,95	2,67	173,55	253,50
Total do Item:								33.079,28
11	LOUÇAS E METAIS + PCD							
11.1.2	Vaso sanitário PCD	1	unid	756,00	756,00	43,73	43,73	799,73
11.1.3	Puxador porta PCD	1	unid	295,00	295,00	32,80	32,80	327,80
11.1.4	Barra reta de 70cm PCD	1	unid	327,00	327,00	27,55	27,55	354,55
11.1.5	Barra reta de 80cm PCD	1	unid	341,00	341,00	27,55	27,55	368,55
11.1.6	Alarme Idoso E Deficiente Pne/pcd Emergência Tomada Dni 4240 PCD	3	unid	372,52	1.117,56	130,29	390,87	1.508,43
Total do Item:								3.359,06
11.2	BANHEIROS: BANCADAS +CUBAS/METAIS + PCD							
11.2.3	Torneira sensor de presença	1	unid	1.484,00	1.484,00	22,30	22,30	1.506,30
11.2.4	Barra De Apoio P/ Lavatório Pcd L510 Inox Escovado 55x40cm PND	1	unid	633,20	633,20	123,39	123,39	756,59
11.2.5	Lavatório L-510 Volgue Plus Deca suspenso PND	1	unid	961,00	961,00	210,50	210,50	1.171,50
11.2.6	Chapa Inox Escovada Protecao Porta 40 X 90 Cm Conf Nor Nbr90 PND	1	unid	220,53	220,53	48,77	48,77	269,30
Total do Item:								3.703,69
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.1.	LIMPEZA FINAL							
12.1.1	Limpeza fina de obra	2.058,00	m²	0,69	1.420,02	1,89	3.889,62	5.309,64
Total do Item:								5.309,64

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

TOTAL	371.099,54	217.851,80	588.951,34
BDI	Material 81.345,02	Serviço 58.645,70	139.990,72
TOTAL + BDI	728.942,06		

Detalhamento do BDI	
Tributos (especificar)	8,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Custos indiretos	9,23%
Administração Central	6,00%
Seguro	0,98%
Risco	0,75%
Despesa Financeira	1,50%
Lucro	9,04%
PERCENTUAL DE BDI MATERIAL	21,92%
PERCENTUAL DE BDI SERVIÇO	26,92%

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

35.874.693/0001-26

ROCHA ENGENHARIA LTDA

AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748
ITAIM BIBI - CEP: 04571-010
SÃO PAULO - SP


LAELSON ROCHA COUTINHO
Sócio-Administrador
CPF: 054.828.305-27
RG: 55.152.348-7

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1710 – Cidade Monções, São Paulo – SP

CEP: 04571-000

CREA-SP: 5069912629

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

067 - Proc. 1522-2023 - Adequação Capital Leste II - Lrocha Engenharia LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=3C-9C-47-94-6A-CF-AA-4D-EE-35-9E-AC-F1-89-E9-99-F1-3C-2C-82> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3C-9C-47-94-6A-CF-AA-4D-EE-35-9E-AC-F1-89-E9-99-F1-3C-2C-82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 24/10/2024 14:07:43

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Laelson Rocha Coutinho - 054.***.***-27** - 24/10/2024 15:10:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 24/10/2024 15:41:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 24/10/2024 19:31:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Camila Guimaraes Lobo - 268.***.***-81** - 24/10/2024 11:08:00

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Sabrina Aparecida Ribeiro Dias - 083.***.***-18** - 24/10/2024 13:53:34

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6

